



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00097

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2007	proposição Medida Provisória n.º 339, de 2.007
--------------------	---

Autor: Dep. Carlos Abicalil, Paulo Ruben Santiago, Fátima Bezerra, Maria do Carmo Lara, Antonio José Medeiros, Gilmar Machado, Antonio Carlos Biffi, Maria do Rosário, Prof. Iran Barbosa, Pedro Wilson, Nazareno Fonteles	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. X ☒ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUBSTITUTIVA AO §2º, DO ART. 13, DA MP 339, DE 2.006

Dê-se ao §2º do art. 13 da MP 339/2.006, a seguinte redação:

§ 2º A Comissão exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do art. 208 da Constituição e às metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação pela Lei nº 10.112, **respeitados os limites mínimos da complementação da União previstos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

JUSTIFICAÇÃO

A substituição é necessária para que fique explicitado na Lei o compromisso com o cumprimento dos dispositivos constitucionais que expressam o dever do Estado com a educação e com as metas do Plano Nacional de Educação.



PARLAMENTAR

~~Atencioso~~ ~~Edil~~ ~~17.11.6~~ ~~Manuel~~ ~~Macabeus~~ ~~Guimaraes~~ ~~17.11.6~~

João Yozarua Fontels

António Loh

Ramón Riera

47-02

